



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.025, DE 13 DE MAIO DE 2015.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no período de 13/22/05  
de 2015 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Valdeci Ferreira*  
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Autoriza reajuste de vencimentos dos servidores estáveis, efetivos e inativos integrantes dos quadros do Legislativo Municipal de Vitória da Conquista – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos para os servidores integrantes de seus quadros, mediante alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.987/2014.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior será de 8% (oito por cento), incidentes sobre o vencimento base de cada servidor e se estenderá aos proventos dos inativos da Câmara Municipal, assim como para outros servidores da ativa que porventura não se enquadrem no descrito no Anexo I desta Lei, salvo os ocupantes de cargos comissionados, cujo reajuste será disciplinado em instrumento normativo próprio.

**Art. 3º** As gratificações pelo exercício de funções poderão ser concedidas aos servidores do Legislativo em conformidade com os critérios e valores constantes no Anexo II da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei Municipal nº 1.987/2014.

Vitória da Conquista - BA, 13 de maio de 2015.

*Guilherme Menezes de Andrade*  
Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.025, DE 13 DE MAIO DE 2015.

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Administrador	2.189,16
Contador	2.189,16
Jornalista	1.954,80
Advogado	2.189,16
Agente Legislativo	1.289,96
Guarda Patrimonial	938,30
Motorista	977,40
Agente de Serviços Auxiliares	860,11
Técnico em Informática	1.289,96
Operador de Audiovisual	1.094,69
Técnico em Contabilidade	1.289,96
Secretária de Plenário	1.289,96

PGM  
José Carlos Melo Miranda



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.025, DE 13 DE MAIO DE 2015.

ANEXO II

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Gratificação	Valor por extenso
FG-1	335,00	Trezentos e trinta e cinco reais
FG-2	254,00	Duzentos e cinquenta e quatro reais
FG-3	205,00	Duzentos e cinco reais
FG-4	139,00	Cento e trinte e nove reais
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
Atividades de Supervisão ou grande responsabilidade		FG-1
Atividades de Serviço no Plenário		FG-2
Atividades de Secretária de Comissões		FG-3
Atividades de Chefe do serviço de copa		FG-4

